

PORTARIA Nº 297/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 79, inciso X da Lei Orgânica do Municipal**, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Por determinação do Excelentíssimo senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca, nos autos do processo de nº0000279-56.2017.8.17.2680, fica incorporado a partir da presente data, a estabilidade no valor de 1.973.73 (um mil novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), da Servidora Municipal **ALELAIDE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 1122, efetiva no cargo de Professor III com Pós-Graduação lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Servidora fará jus à Incorporação no qual estabelece o Art.111§ Único, e Art.112, ambos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais, estabelecidos na Lei Municipal nº. 124/97.

Art. 2º - Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.

CERTIDÃO
tífico, que o (a) presente Port. nº 297/2018, foi
licado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea
da Constituição do Estado, combinado com o Art.
Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data
(PE), 11/09/2018
Secretário (a) de Administração


ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
- PREFEITO

Antonio José de Souza
Prefeito

Iati, em 11 de setembro de 2018.

Ofício nº 042/2018.

Exmo. Sr. Antônio José de Souza

Prefeito Municipal de Iati – PE.

Ref. cumprimento de ordem judicial

Objeto Reposição de incorporação de gratificação (**caráter de urgência**).

Na qualidade de procurador deste Município, nos apresentamos por meio desta, para informar que este ente municipal, através desta procuradoria, fora intimado pela justiça a cumprir a decisão emanada do Douto juiz, a incorporar a gratificação da senhora **ALELAIDE OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE**, no prazo de **05 (cinco)** dias, referente ao processo de nº **0000279-56.2017.8.17.2680** processo com tramite nesta comarca de Iati. (documento anexo), sob pena de multa de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** por dia de descumprimento até o limite de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

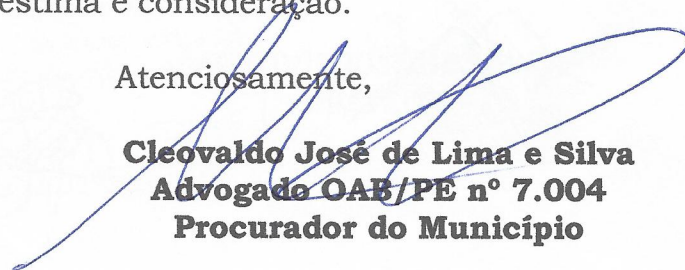
Certos de que a decisão do Douto juiz, será cumprida, ficamos no aguardo da portaria do cumprimento reto da incorporação de **70% (setenta por cento)**, sobre o salário da servidora, tendo este município incorporado o valor de **R\$ 1.973,73 (um mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos)** o qual deveria ter incorporado o valor total acima.

Sendo assim, o valor incorporado foi no valor de **R\$ 1.847,88 (um mil e oitocentos e quarenta e sete reais oitenta e oito centavos)** tem que ser incorporado o valor remanescente de **R\$ 125,85 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, o qual **devera ser incorporado**, para pedir juntada aos autos e dar cumprimento a ordem judicial, por este ente municipal.

Cumpri informar que o prazo se inspira no dia 14/09/2018.

Nada mais para o momento, apresentamos nosso protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cleovaldo José de Lima e Silva
Advogado OAB/PE nº 7.004
Procurador do Município

12/09/2018


ENDEREÇO

Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE

FONE/FAX

(87)3786-1096

EMAIL

prefeitura@iati.pe.gov.br

CNPJ

11.286.374/0001-31